PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02175/73

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/12/1973
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a GERALDO FERNANDES, o terreno situado no bairro das Quintas com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Terreno Devoluto Municipal.....c/ 29,30m
SUL- Prolongamento da rua março Cavalcanti.....c/29,30m
LESTE- Pedro José Basilio.....c/ 7,80m
OESTE- Prolongamento de uma rua existente...c/ 7,80m

Art. 2o- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 30 de novembro de 1973.

JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES

Esequias Pegado Cortez Neto

Elinaldo Renovato de Lima

Públicado no D.O
de 05/12/1973.